

União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO

A **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ Nº **403965900001-38**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do **Termo de Fomento Nº 930225/2022**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Mulher e a União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, tendo em vista o que consta do Processo Nº 00135.205570/2022-82 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, objetivando a contratação de empresa(s) para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÃO DE BEM**, para a realização do “Projeto de Formação Profissional em Construção Civil e Jardinagem”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Cotação Prévia de Preço

Data do recebimento: **06/06/2023 até 12/06/2023 até as 22h**

Data da análise das propostas e demais procedimentos: **13/06/2023 das 08h às 12h**

Homologação do resultado: **Até às 22h do dia 13/06/2023 ANEXO**

I – TERMOS DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1. DO OBJETO

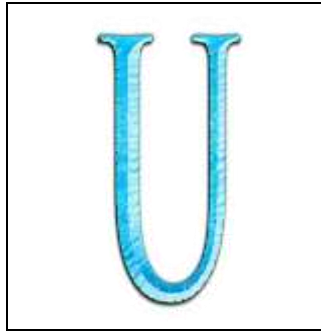
1.1 O objeto da presente **COTAÇÃO** é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (a) para a contratação de empresas para a **prestação de serviços e aquisição de bem**, que serão utilizados para a realização do “Projeto de Formação Profissional em Construção Civil e Jardinagem”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto do presente procedimento está em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A fonte de pagamento das despesas para atender a esta **COTAÇÃO** é oriunda do **Termo de Fomento Nº 930225/2022**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **Mistério da Mulher e a União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, tendo em vista o que consta do Processo Nº 00135.205570/2022-82e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

3. JUSTIFICATIVA



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

3.1 O processo de aquisição visa cumprir a meta do **Termo de Fomento Nº 930225/2022**, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente cotação interessados que forneçam produtos em consonância com a solicitação descrita no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo deste documento.

4.2. Estarão impedidos de participar interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- c) Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Nº 8.666/93;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar;
- e) Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas que estejam proibidas, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994;
- g) Pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra administração pública ou contra o patrimônio público ou crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS

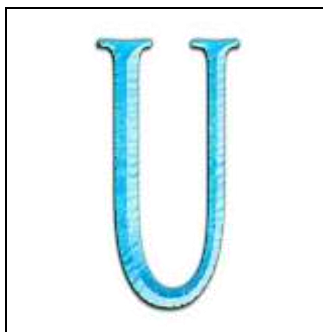
6.1. A participação na Cotação Prévia de Preços se dará mediante o envio de proposta de preço e documentos relacionados no item 6.4, na forma e no prazo previstos no quadro abaixo.

Data e horário do recebimento das propostas	De 06/06/2023 até 12/06/2023 até as 22h
Endereço eletrônico para envio das propostas	uniaocosmos.786@gmail.com
Assunto	COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023
Critério de julgamento	Menor preço por item
Referência de tempo	Todas as referências do edital obedecerão ao horário de Brasília/DF

6.2. O proponente deverá observar as datas e horários previstos para envio da proposta de preço e documentos.

6.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.4. Para participação na **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023**, o proponente deverá encaminhar



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38
para o e-mail especificado no **item 6.1** a seguinte documentação:

a) **PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO** escrita, conforme modelo em **ANEXO II**, contendo no mínimo:

- Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, dados bancários (banco, agência e conta corrente) e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- Especificações técnicas detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s) em conformidade com o solicitado no **TERMO DE REFERÊNCIA** disponível no **ANEXO I** deste edital;
- Quantidade e valor unitário dos produtos a serem fornecidos. Os valores apresentados devem estar inclusos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes conforme endereços das entregas especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens;
- Prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de encerramento do prazo final para recebimento de proposta prevista neste edital;
- Prazo de entrega dos produtos;
- Assinatura do responsável pela proposta;

b) Documentação:

- Contrato social;
- Declaração de que não emprega menor de idade; salvo em caso de menor aprendiz.
- RG e CPF do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.5. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) ao previsto para cada item.

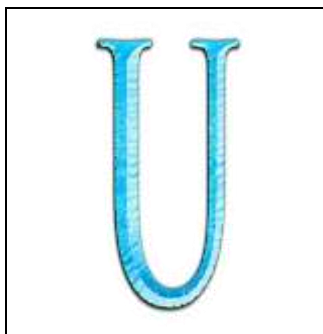
6.6 Não serão aceitas propostas rasuradas ou ilegíveis.

7. PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme planilha de formação de preços - **ANEXO I**, considerando para a formação do preço o **menor valor por item**.

7.2 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

7.3 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, deverão estar inclusos todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023**, além do valor bruto e líquido devidamente discriminados.



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

8. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1 Terão suas propostas apreciadas todas as empresas que cumprirem os requisitos para habilitação.

8.2 Será adotado o critério de **menor preço por item** para definição da melhor proposta, sendo considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço dentre as empresas classificadas.

8.3 No dia **13 de Junho de 2023, a partir das 12h**, haverá uma análise da **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023**, para verificação de preços e posterior divulgação da (s) vencedora (s), na Sede da **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, na Rua Cotiporã, Praça Seis S/N – Santa Margarida, Cosmos – RJ - Cep.: 23068-000.

8.4 Após o término da análise das propostas, será divulgado o resultado. Posteriormente será realizada a homologação. Ato contínuo, será realizada a assinatura do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s).

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nesta **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023**;
- b) Apresentem valores excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

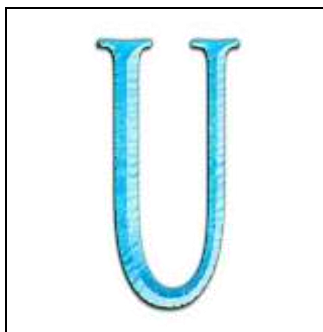
9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Comissão de Compras avaliará as propostas quanto ao atendimento das disposições deste **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023**, a suficiência descritiva dos produtos e adequação às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9.2. Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9.3. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, a empresa será consultada para verificar a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado para o projeto aprovado. Caso não aceite, as demais serão consultadas na ordem de classificação.

9.4. A **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** poderá, a seu critério, solicitar do participante da **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023**, a retificação de informações apresentadas na proposta, bem como requerer informações mais precisas acerca da proposta apresentada, a fim de sanar eventuais omissões.

9.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, modelos, propostas, certificações e outros.



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

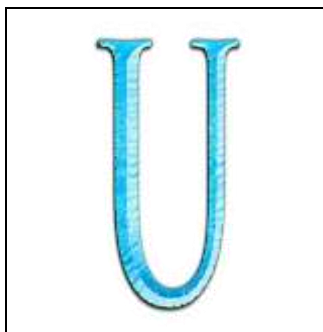
- 9.6. Para as solicitações de complementação ou retificação das propostas, os proponentes terão o prazo de **3 (três)** dias úteis para encaminhamento da resposta ou do material solicitado. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação do proponente com justificativa para a inviabilidade do cumprimento no primeiro prazo. Findo o prazo e, se for o caso, a prorrogação, a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** declarará o proponente inabilitado.
- 9.7. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e produtos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.8. A ordem de classificação das propostas seguirá as condições desta **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023**, ou seja, **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no portal da **Liga Candanga de Futsal do Distrito Federal**, onde foram incluídos os documentos relativos aos **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023** e **ANEXOS**.
- 9.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.
- 9.11. Em caso de empate no valor da proposta de menor preço, será considerada vencedora aquela que possuir natureza de microempresa e empresa de pequeno porte.
- a) Na hipótese de empate entre microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será declarada vencedora aquela que estiver estabelecida há mais tempo e atuante no ramo de sua atividade fim, conforme comprovação documental;
 - b) Por outro lado, no caso de empate no valor da proposta de menor preço entre empresas que não estejam enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será considerada vencedora aquela que estiver estabelecida há mais tempo e atuante no ramo de sua atividade fim, conforme comprovação documental.
- 9.12. A **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** poderá adiar o prazo para a divulgação do resultado do julgamento das propostas.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 10.1 O proponente detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra dos itens **09** e **10**, conforme apresentado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, sob pena de desclassificação.
- 10.2 Não será devida ao proponente nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio das amostras.

11. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO

- 11.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** no dia **14/06/2023**.
- 11.2 Será concedido vistas à documentação de habilitação e proposta de preços do proponente vencedor a todos os participantes.



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

11.3 Findado o prazo recursal, será feita a apreciação do(s) recurso(s) porventura apresentados e publicado no site: (www.uniaosantamargarida.org.br) **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, o resultado do recurso e do certame.

11.4 A homologação ocorrerá até às **22:00h do dia 13/06/2023**

11.5 Os prazos acima descritos foram estabelecidos, em razão da iminência da execução do objeto ora selecionado e por razões meramente administrativas, de forma a garantir a sua plena execução.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Os prazos de vigência do contrato serão de até 06 (meses) meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, ou até a entrega *total* dos bens e pagamento dos mesmos.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado por meio da funcionalidade **OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária da Plataforma Mais Brasil**, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.

13.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Contrato social;
- Declaração de que não emprega menor de idade; salvo em caso de menor aprendiz.
- RG e CPF do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

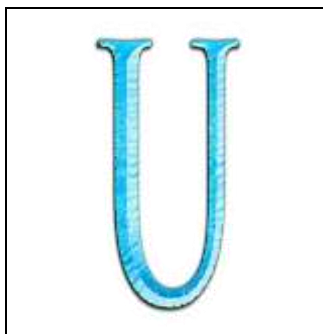
13.3 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias** contados da entrega da nota fiscal ou fatura da empresa.

14. NOTA FISCAL

14.1. A contratada deverá incluir na nota fiscal o detalhamento do produto conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14.2. A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo **“INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”** as seguintes informações:

- a) **“Projeto de Formação Profissional em Construção Civil e Jardinagem” - Termo de Fomento Nº 930225/2022**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE** e a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**;
- b) Detalhamento completo dos tributos;
- c) Detalhamento completo dos materiais.



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

14.3. Sendo a nota fiscal devolvida para a contratada para correção, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.4 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não poderá sofrer reajuste, para mais ou menos, no período de duração do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do participante, observando os procedimentos previstos na legislação pertinente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023**, não importa necessariamente em contratação, podendo a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos proponentes da cotação.

16.2. A **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a divulgação dos resultados das cotações, bem como solicitar ao fornecedor vencedor a revalidação da proposta para novas compras futuras.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

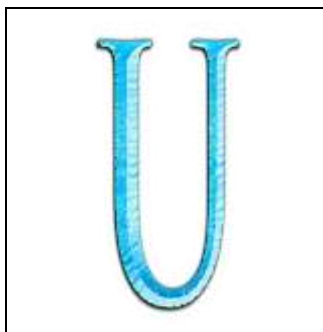
16.4. As normas disciplinares do processo de cotação prévia de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os princípios da economicidade e da impessoalidade, bem como a finalidade e a segurança da contratação e da boa execução do convênio.

16.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentações, e, caso, contratado assumirá os custos para a entrega dos produtos conforme constam no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2023**.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Em caso de divergência entre as disposições desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2022** e seus **anexos** ou demais documentos processuais, prevalecerá as disposições contidas neste **Edital**.

16.8. Integram este edital o seguintes anexo.



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2023.


União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida

PRESIDENTE

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023,

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

Conveniente: **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ Nº 403965900001-38**

Termo de Fomento: **Nº 930225/2022**

Termo de referência: contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÃO DE BEM**, que serão utilizados para o “Projeto de Formação Profissional em Construção Civil e Jardinagem”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, por meio da **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**.

1. **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado global para a prestação de serviços e aquisição de bens é de **R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)**, com valores individuais por produto, conforme previsto na tabela abaixo.

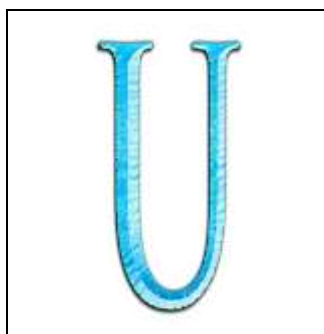
União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - Termo de Fomento: Nº 930225/2022

Especificação

DESCRIÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÃO DE BEM

Material Didático Tradicional

Item	Qtde	Código de Despesas	Valor Unitário	Valor Total	Obs.:
Caderno 10 matérias	130		R\$ 20,00	R\$ 2.600,00	Capa: dura
Kit Lápis Escolar	03		R\$ 47,00	R\$ 141,00	
Kit Lápis de cor	50		R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	
Kit Borracha escolar	04		R\$ 23,00	R\$ 92,00	
Kit apontador escolar	06		R\$ 20,00	R\$ 120,00	

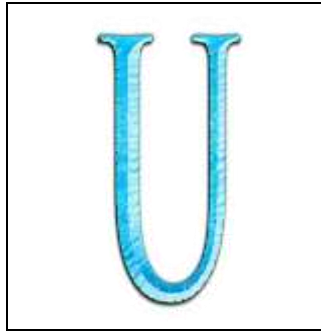


União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

Régua escolar	40		R\$ 14,00	R\$ 560,00	
Compasso escolar	50		R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	Comprimento: 40 cm. Altura: 40 cm
Kit Transferidor escolar	05		R\$ 26,00	R\$ 130,00	Quantidade de unidades: 10
Xerox para Apostila	11.200		R\$ 0,15	R\$ 1.680,00	80 xerox por aluno
Pastas Escolares	130		R\$ 7,00	R\$ 910,00	ofício 340x245x55mm
	Subtotal			R\$ 8.883,00	

Material para Oficina de Jardinagem

Item	Qtde	Código de Despesas	Valor Unitário	Valor Total	Obs.:
Kit Pás para jardinagem	05		R\$ 65,00	R\$ 325,00	50 cm - Altura x Largura: 25 cm x 16 cm
Escarificador para jardinagem	03		R\$ 452,00	R\$ 1.356,00	Largura: 30cm - Altura: 32cm - Peso: 700 gr
Sacho para jardinagem	12		R\$ 46,00	R\$ 552,00	Comprimento x Largura: 60 cm x 60 cm - Inclui cabo - Madeira
Arrancador de inço (Firmino) para jardinagem	12		R\$ 21,00	R\$ 252,00	ALTURA: 2,3 cm - LARGURA: 2,3 cm - COMPRIMENTO: 29,6 cm - PESO: 95 gr - Inclui cabo - Madeira
Tesoura de poda para jardinagem	15		R\$ 60,00	R\$ 900,00	Material do cabo: Madeira - Material da lâmina: Metálica.
Enxadas para jardinagem	12		R\$ 44,00	R\$ 528,00	Comprimento x Largura: 27 cm x 7 cm
Enxadões para jardinagem	12		R\$ 66,00	R\$ 792,00	1.505x 296x 224 mm. - cabo de madeira
Carrinhos de mão para jardinagem	04		R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	Medidas: Altura 54,5cm - Largura 62,2cm - Comprimento 143,5cm
Ancinhos para jardinagem	08		R\$ 38,00	R\$ 304,00	Largura da cabeça: 38 cm Material da cabeça: Aço - Com cabo
Mangueira para jardinagem	04		R\$ 47,00	R\$ 188,00	6m – Diâmetro: 1/2 "
Rastelo para jardinagem	04		R\$ 100,00	R\$ 400,00	Comprimento do punho: 10 cm - Comprimento total: 42.5 cm - Altura x Largura: 2 cm x 43 cm
Kit Potes para jardinagem	01		R\$ 165,00	R\$ 165,00	Dimensões: 12cm de largura superior - 12cm de altura - 10cm de largura inferior.
Kit Baldes para jardinagem	03		R\$ 120,00	R\$ 360,00	5 Litros - Volume Real: 5.400 ml - kit contem: 05 Baldes
Tesoura de poda para jardinagem	15		R\$ 18,00	R\$ 270,00	180 mm com Trava e Mola Cabo Revestido de Borracha
Canivete de enxertia para jardinagem	12		R\$ 58,00	R\$ 696,00	Comprimento total: 200 mm - Comprimento da lâmina: 70 mm
Vassoura para	12		R\$ 36,00	R\$ 432,00	22 dentes, sem cabo



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

jardinagem					
Cortador De Grama Elétrico	02		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	Ce35p Com Diâmetro De Corte De 350 Mm - Coletor Rígido E Chassi De Plástico 1300 W 220 V 1300w

Subtotal R\$ 10.800,00

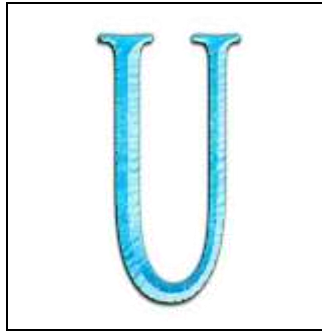
Materiais – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Item	Qtde	Código de Despesas	Valor Unitário	Valor Total	Obs.:
Luva	50		R\$ 15,00	R\$ 750,00	Luva de segurança
óculos de segurança	50		R\$ 6,00	R\$ 300,00	Óculos de segurança - A vedação lateral auxilia contra líquidos exceto produtos químicos.
botas	50		R\$ 33,40	R\$ 1.670,00	
protetor auricular	50		R\$ 12,00	R\$ 600,00	
caneleira	50		R\$ 23,00	R\$ 1.150,00	Perneira de Segurança - Uso a que se destina: proteção das pernas dos usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.
avental	50		R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	Largura x Altura: 60 cm x 120 cm
calça grossa	50		R\$ 55,80	R\$ 2.790,00	
capacete	50		R\$ 44,00	R\$ 2.200,00	Este produto pode ser utilizado em indústrias em geral (química, petroquímica, metalúrgica, etc.) mineração, construção civil e qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos e perfurações. Classe B, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica.

Subtotal R\$ 10.510,00

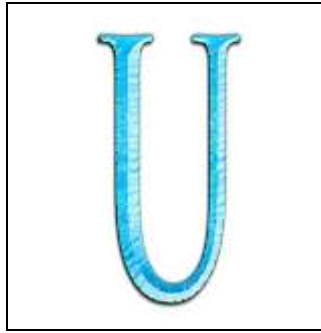
Materiais para Oficinas de Eletricista Residencial e Bombeiro Hidráulico

Item	Qtde	Código de Despesas	Valor Unitário	Valor Total	Obs.:
Locação Conjunto de Ferramentas para Oficina de Eletricista Residencial	30	33903912	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	serão alugados 30 conjuntos de ferramentas pelo período de 6 meses - martelo pena 200g; marreta oitavada 1000g; alicate universal 8"; alicate corte diagonal 6"; alicate bico meia cana 6"; alicate de pressão 10"; alicate desencapador automatico 8"; alicate descascador 9"; chave ajustavel 8"; talhadeira 12"; ponteiro 12"; jogo de chaves fixas 8 pcs: 6x7, 8x9,10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19 e 20x22mm; 4 chaves de fendaisoladaponta cruzada: 3x150, 5x150, 6x150, 8x150mm; chave teste 1/8x3"; estilete emborrachado 6"; lamina para



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

					estilete 10 peças; fita isolante; trena 5m; nível de alumínio 300mm; arco de serra fixo 12"; jogo de lâminas para arco de serra; jogo de chave hexagonal 9 peças: 1.5,2,2.5,3,4,5,6,8 e 10mm; lanterna plástica 2d; bolsa para ferramentas 40 bolsos.
Locação Conjunto de Ferramentas para Oficina de Bombeiro Hidráulico.	15	33903912	R\$ 930,00	R\$ 13.950,00	<p>Serão alugados 15 conjuntos de ferramentas pelo período de 6 meses.</p> <p>Tubo roscavel branco 3,00m 1/2' - tubo roscavel branco 3,00m 3/4' - tubo roscavel branco 3,00m 3/4' - tubo soldavel nbr 5648 3,00m 20mm - tubo soldavel nbr 5648 3,00m 25mm - tubo soldavel nbr 5648 3,00m 50mm - tubo esgoto prim tigre bv 3m 50mm - adap ros anel ved cx cil/ret 3/4' - bucha reducao c/roscas 3/4'x 1/2' - cap c/roscas 3/4' - curva 90 c/roscas 1/2' - curva 90 c/roscas 3/4' - ventosa roscavel 3/4' - registro esfera vs 25mm - registro esfera vs 50mm - joelho 90 rosca bch lat 1/2' - joelho 90 rosca bch lat 3/4' - adap ros anel ved cx cil/ret 3/4' - bucha reducao c/roscas 3/4'x 1/2' - cap c/roscas 3/4' - curva 90 c/roscas 1/2' - curva 90 c/roscas 3/4' - joelho red 90 sd bch lt 25mmx 1/2' - te red 90 sd bch lt 25mmx 1/2' - joelho red 90 sd mista 25mmx1/2' - luva sd. Mista 25mmx 3/4' - anel de borracha - esg/serie r 50mm - curva 90 curta esg secundario 40mm - joelho 45 esg.secundario 40mm - joelho 90 esg.secundario 40mm - luva esg.secund. 40mm - luva de correr esgoto sec 40mm - juncao 45 esgoto secundario dn 40 - juncao 45 esgoto secundario dn 40 - registro para chuveiro - base 3/4' - adap caixa d'agua c/registro dn50 - valvula de retencao roscavel 3/4' - valvula de pe roscavel 3/4' - valvula de pe roscavel 3/4' - anel de borracha esg/serie r 75mm - adesivo aquatherm cpvc frasco 65g - adesivo aquatherm cpvc frasco 65g - adesivo pvc frasco 175g - pasta lubrificante bisnaga 160g -</p>
Subtotal				R\$ 24.450,00	
Subtotal				R\$ 24.450,00	
Total Geral: R\$ 54.643,00					



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

Fornecimento de Lanches

Item	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total	Obs.:
Kit lanches	7.680	R\$ 5,98	R\$ 45.957,00	Serão servidos 7.680 lanches na vigência de 6 meses de aulas do Projeto. Tipo de lanche: salgados de queijo com presuntos assados e refrescos. Incluindo o transporte para os núcleos onde o Projeto acontecerá.

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 100.600,00

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornece os serviços e bens descritos na **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pela **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** em estrito acordo com as disposições do Edital, discriminação da Proposta e com este TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Entregar os bens na sede da **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, com prévia informação, no horário de 08hs00 às 12h00 e das 14hs00 às 18hs00, de segunda a sexta-feira, conforme prazo definido a contar do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada:

ENDEREÇO: **Rua Cotiporã, Praça Seis S/N – Santa Margarida, Cosmos – RJ - Cep.: 23068-000**

Considerar que a ação da fiscalização da União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais;

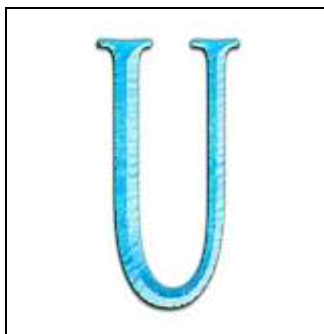
c) Assumir integral responsabilidade pela entrega dos materiais, assim como pelos danos decorrentes no transporte dos mesmos;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verificarem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**;

f) Informar a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

g) Responder, civilmente e criminalmente na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações



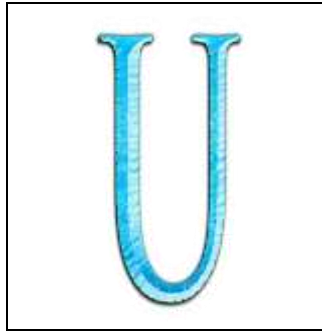
União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38
contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- h) Manter durante a o prazo do fornecimento, todas as condições exigidas no edital;
- i) Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto comprado;
- j) Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte aos materiais esportivos adquiridos pela **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, conforme prazo de garantia dos materiais;
- k) Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;
- l) Entregar o(s) material(is) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante;
- m) A **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **FORNECEDOR** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- n) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, incluindo a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- a) Os materiais deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser alterado ou prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada e aceite da contratante;
- b) A Autorização de Faturamento, somente será emitida quando da aprovação de todas as condições previstas na proposta vencedora;
- c) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Comissão de Compras reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades;
- d) Todos os custos de manutenção e reposição de peças, quando couber, serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;
- e) A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo “Informações Complementares” as seguintes informações:

a) “Projeto de Formação Profissional em Construção Civil e Jardinagem” - Termo de Fomento Nº 930225/2022, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER e a União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida;



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

b) Detalhamento completo dos tributos;

c) Detalhamento completo dos materiais.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem de pessoal técnico, garantia total do equipamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo da **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2023**. Validade da proposta: Não inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Rio de Janeiro. 03 de Junho de 2023.


União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida

PRESIDENTE

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Participante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

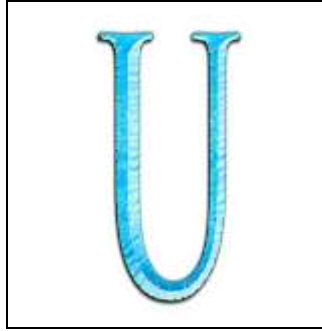
E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

N.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38
da data de encerramento do prazo final para recebimento de proposta prevista no edital de Cotação eletrônica de preços.

PRAZO DE PAGAMENTO: A Participante DECLARA que acatará o pagamento da Contratante conforme definido na minuta contratual, anexo ao Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributário, comercial, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições do Edital e seus anexos.
- 3) que o preço ofertado corresponde ao da data da apresentação da proposta sem encargo financeiro ou inflacionário.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)